



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 10.387-0/2005
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: Normatização sobre a fiscalização dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
Relator Nato : CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 20.09.05

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 27/2005

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 81, inciso V e 26, inciso IV, alínea "i" da Resolução nº 02/2002, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do conselheiro presidente Ubiratan Spinelli, DECIDE aprovar o Parecer nº 60/CT/2005, de fls. 25 a 36-TC, que trata da uniformização da norma reguladora da fiscalização dos recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, de acordo com as diretrizes traçadas na Reunião Técnica de 02.03.2005, conduzida pelo Instituto Rui Barbosa, com a colaboração da ATRICON.

Dê-se ciência desta decisão aos órgãos jurisdicionados, às Secretarias de Controle Externo do Tribunal, à Procuradoria Consultiva, à Consultoria Técnica e aos Gabinetes dos Conselheiros.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2005.

CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI - Presidente

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

Relação nº. 104105

Publicada no D.O. de 21/09/05